CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL CMEBP Nº 1040/92

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/92
recebido pela Secretaria em 30/04/92

ASSUNTO/EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, INCLUSIVE AOS INATIVOS E PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHADO ÀS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARA EMISSÃO DE PARECERES ATÉ 20/05/92

PRAZOS: artigo 49 LOM - 45 dias 14/6/92 1a. apresent. 26/05/92
prazo final 16/06/92

PRIMEIRA DISCUSSÃO REALIZADA EM 19/5/1992

VOTAÇÃO: APROVADO POR UNANIMIDADE (SEM EME

VISTO:

SEGUNDA DISCUSSÃO REALIZADA EM 19/5/1992

VOTAÇÃO: APROVADO POR UNANIMIDADE (SEM EMEN

VISTO:

REDAÇÃO FINAL EM 19/5/92 DELIBERAÇÃO: DISPENSADA - CLÁUDIO L.O. ACEDO

OBSERVAÇÕES: Apreciado em regime de urgência requerida por vereador pelo requerimento 399/92 (APROVADO NA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA) - Lei Complem. 41, de 22/5/92, public. no BJD em 27/5/9, pág. 8, conforme texto original

ENCAMINHAMENTO: ofício nº 704/92 ao Executivo DEA

Área dos Servidores Municipais

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA
PAULISTA
PG 1040/92

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

ESTÂNCIA CLIMÁTICA

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-164/92

RECEBI
30/04/1992 16:10
A) (FUNCIONÁRIO)

Bragança Paulista, 28 de abril de 1992

ENCAMINHE - SE
Sala das Sessões 05/05/1992
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
PROT. GERAL
Nº 1040/92

Excelentissimo Senhor
Doutor JOSÉ JOZEFRAN BERTO FREIRE
Dignissimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Senhor Presidente,

Tenho a grata satisfação de, pelo presente, passar às mãos de Vossa Excelência, para a alta apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso projeto de lei que dispõe sobre concessão de reajuste salarial aos servidores municipais, inclusive aos inativos e pensionistas e dá outras providências.

O projeto de lei que ora submeto à apreciação desse Legislativo é fruto de um grande esforço deste Executivo em proporcionar aos servidores municipais um salário digno, compatível com o poder de compras, meta desta administração - desde quando assumiu a Prefeitura, ocasião em que era grande a defasagem salarial dos nossos servidores. Daí, então, com aumentos reais e sucessivos, com a aprovação do Sindicato dos Servidores Municipais - SISMUB, esta administração conseguiu elevar os salários dos municipais, devolvendo aos mesmos o poder aquisitivo, há tanto tempo perdido.

Hoje, o quadro salarial da Prefeitura é um dos melhores, compatível com o da empresa privada, prova disso é o grande número de inscrições aos concuros públicos realizados pela municipalidade. Remunerando dignamente os servidores, - cumpre o Poder Público importante dever como empregador, dando um testemunho a toda comunidade. Com essa atitude, a produtividade do serviço público melhora e pode ser cobrado com mais legitimidade.

Agora, com a propositura em anexo, pretende este Executivo conservar esse poder aquisitivo, concedendo, além dos aumentos salariais dos meses de maio e junho, mais 10% entre os meses de julho de 92 e março de 93.

Concede, ainda, o projeto em questão, o repasse da diferença da variação do INPC-IBGE com o total acumulado dos 10% ao mês, a cada trimestre, nos meses de setembro e dezembro de 92 e março de 93. Assim, o salário do servidor acompanhará a inflação, se houver, não ficando defasado, até que novo reajuste seja concedido em sua data base (maio/93).

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
BRAGANÇA PAULISTA
PG 1040/92
fl 2

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

ESTÂNCIA CLIMÁTICA

GABINETE DO PREFEITO

N.º

Bragança Paulista, 28 de abril de 19 92

A negociação se estende por período mais longo que as anteriores, por força do disposto na legislação das eleições municipais deste ano.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, esta é a última propositura que remetemos à Câmara referente a reajuste dos salários dos servidores municipais. E o fazemos com a tranquilidade e a satisfação de ter feito de tudo para recuperar a dignidade de dar condições de trabalho desses trabalhadores.

A par da reestruturação administrativa, promovemos, com aprovação dessa Casa, a reestruturação do pessoal, adotando as melhores técnicas recomendadas.

Tudo isso garante tranquilidade aos mais de mil servidores municipais. Essa tranquilidade e segurança devem refletir em maior produtividade e melhor qualidade dos serviços praticados, outra meta que perseguimos diáriamente.

Como das outras vezes, o Sindicato dos Servidores Municipais - SISMUB, em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 16 de abril de 1992, aprovou a Ata da Comissão de Negociação Salarial dos Servidores, que resultou na remessa do anexo projeto à aprovação da Câmara (cópia do ofício do SISMUB em anexo).

Aguardando o pronunciamento dessa Egrégia Edilidade, solicito a especial atenção de Vossa Excelência no sentido de determinar, na tramitação deste projeto, o menor prazo possível ou aquele previsto no artigo 49 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta estima e apreço.

Cordialmente,

NICOLA CORTEZ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
PG 1040/92
fl 3

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/92

Dispõe sobre concessão de reajuste salarial aos servidores municipais, inclusive aos inativos e pensionistas e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A Tabela de Valores de Referências Salariais, a ser aplicada aos servidores municipais, inclusive aos inativos e pensionistas, criada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº 03, de 04/06/90, passa, a partir de 1º de maio de 1992, a ser a seguinte:

REFERÊNCIA/FAIXA	VALOR-CR$
01	296.208,00
02	312.664,00
03	329.120,00
04	369.376,00
05	406.096,00
06	452.540,00
07	502.085,00
08	589.785,00
09	719.128,00
10	863.940,00
11	1.036.728,00
12	1.221.036,00
13	1.482.686,00
14	1.744.336,00
15	2.024.911,00
16	2.182.066,00
17	2.468.400,00
18	2.896.256,00
19	3.455.760,00
20	4.689.960,00

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 PABX 433-2500 FAX 433-2500 R 230 TELEX 011 79802 PMBP BR

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PG 1040/92

fl 4

Artigo 2º - Ficam concedidos a todos os servidores municipais, inclusive aos inativos e pensionistas, reajustes salariais, da seguinte forma:

I - 30% (trinta por cento), a partir de 1º de junho de 1992, calculado sobre as faixas referenciais constantes do artigo 1º desta lei;

II - 10% (dez por cento) ao mês, entre julho de 1992 e março de 1993, calculados sobre as faixas referenciais vigentes no mês imediatamente anterior;

III - nos meses de setembro e dezembro de 1992 e março de 1993, será calculada a diferença entre a variação do INPC-IBGE acumulada no trimestre anterior e o total acumulado das antecipações mensais previstas no inciso II (10% ao mês). A diferença, se houver, será repassada ao servidor no salário do mês imediatamente seguinte a cada trimestre.

Parágrafo único - Para os efeitos previstos no inciso III, deste artigo, consideram-se trimestre de cálculo os seguintes períodos:

- julho, agosto e setembro/92;
- outubro, novembro e dezembro/92;
- janeiro, fevereiro e março/93.

Artigo 3º - Serão arredondados para o inteiro imediatamente superior os centavos apurados com os reajustes concedidos pelo artigo 2º desta lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NICOLA CORTEZ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PL 1040/92

fl. 5

SISMUB

Sindicato dos Servidores Municipais de Bragança Paulista

UNIDOS VENCEREMOS

SISMUB 012/92

BRAGANÇA PAULISTA, 22 DE ABRIL DE 1992.

Exmo.Sr.
NICOLA CORTEZ
DD.Prefeito Municipal de Bragança Paulista

Senhor Prefeito

Tenho a honra de, pelo presente comunicar V.Exa., que a Ata da Comissão de Negociação Salarial dos Servidores Municipais, elaborada apoś entendimento entre os representantes do SISMUB e Executivo foi aprovada pela maioria dos presentes após apresentação e votação realizada em Assembléia Geral Extraordinária do dia 16 de Abril de 1992 que contou com mais de 700 servidores.

Ficou também proposto que os ítens 1 e 4 que tratam do enquadramento dos Servidores deverão dar continuidade nas tratativas entre o Executivo e o SISMUB a partir do mês de Maio de 1992 quando se dará o término da vigência de 2 anos da Lei Complementar nº 01/90.

Com relação ao ítem 8, o mesmo deverá ser aprovado pela Administração Municipal até o mês 07/92 e submetido à apreciação e aprovação do SISMUB a fim de ser negociada a sua forma de pagamento.

Para a escolha do terreno, ítem 3 relativo á construção de Sede própria, a Diretoria do SISMUB aguarda para o mês de Maio encontro com o Executivo a fim de indicar o terreno desejado.

Na oportunidade aproveitamos para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Saudações Sindicais,

Dalva Ap.O.de Carvalho Pinto
Presidente

Av. José Gomes da Rocha Leal, 1041 - Tel. 433-7341 - CEP 12900 - BRAGANÇA PAULISTA - SP

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
PG 1040/92
fl. 6

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO N.º 399/92

ENCAMINHAMENTO: AO PLENÁRIO DA CASA

ASSUNTO: requer regime de urgência para o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/92

APROVADO POR UNANIMIDADE
ENCAMINHE — SE E PUBLIQUE-SE
Sala das Sessões 12/05/1992
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente:

REQUEREMOS, na forma regimental,

seja apreciado em regime de urgência o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/92 - de autoria do Executivo - que dispõe sobre concessão de reajuste salarial aos servidores municipais, inclusive aos inativos e pensionistas e dá outras providências.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1992

a) AYRTON ATHANÁSIO

a) ÁLVARO ALESSANDRI

Morais

Crispim

Valle

Manoel

Marcelo

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

BRAGANÇA PAULISTA

PG 1040/92
fl. 10

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Justiça e Redação

PROJETO DE.....N.º.....

Parecer

Houve aprovação do órgão que representa os servidores (-(SISMUB) em assembléia bastante concorrida.

Havendo harmonia entre a possibilidade orçamentária do município e a maioria dos servidores municipais, nada resta à esta Comissão senão a deliberação favorável ao presente projeto que é legal.

Pela Aprovação.

B.P. 12/05/92

Carvalho Pinto.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
PG 1040/92
fl. 7

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Justiça e Redação

PROJETO DE.....N.º.....

Considerando que houve acordo entre o executivo e o SISMUB voto pela aprovação. Sl Genoés, 12/05/92

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
PROTOCOLO
PROPOSTA
PG 1040/92
fl. 8

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PALÁCIO "PRESIDENTE MÉDICI"

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

Nos aspectos da CFO o projeto encontra-se em ordem. Em especial atende a Constituição Brasileira no que se refere ao limite de 65% de gasto com pessoal pela Administração Pública.

PELA APROVAÇÃO

Sala José Leitão Xavier, 13 de maio de 1992

a) JOSÉ DIAULAS PIMENTEL DE ALMEIDA - Presidente

a) CLÁUDIO LUIZ DE OLIVEIRA ACEDO - Vice-Presidente

a) AYRTON ATHANÁSIO - Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

"PALÁCIO 9 DE JOANNE ARÔNCE"

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Nos despachos da CLO o projeto encontra-se em ordem. Em especial atende a Constituição Brasileira porque se refere ao limite de 6% de gasto com pessoal pela Administração Pública.

PELA APROVAÇÃO

Sala José Lotubo, aviam, 11 de maio de 1992.

a) JOSÉ OTÁVIO PIZZATTO DE ALMEIDA - Presidente

a) CLÁUDIO LUIZ [illegible] VIEIRA ALVES - Vice-Presidente

a) AYRTON [illegible] - Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
PG 1048/92
fl. 9

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Folha de Votação Nominal

REFERENTE A:

(X) Projeto de LEI N.o 18 / 92 ( ) Emenda N.o

( ) Outros Materiais

Turno de Votação: 1º e 2º, 16ª Sessão ORDINÁRIA, de 19 / 5 / 92

Quorum exigido para (X) Aprovação ( ) Rejeição

( ) Maioria Simples

(X) Maioria Absoluta

( ) Dois Terços

	PRIMEIRA		SEGUNDA	
Adilson Leitão Xavier	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
Álvaro Alessandri	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
Amauri Sodré da Silva	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
Antonio Carlos Bacci	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
Antonio Francisco Moisés	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
Arnaldo de Carvalho Pinto	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
Ayrton Athanásio	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
Cláudio Luiz de Oliveira Acedo	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
José Benedito de Oliveira	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
José Diaulas Pimentel de Almeida	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
José Jozefran Berto Freire	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
José Muniz Bueno	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
Manuel José Rodrigues	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
Marcelo Funck Lo Sardo	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
Marcus Vinicius Valle Junior	Sim [X]	Não [ ]	Sim [X]	Não [ ]
Renato Reginaldo Frangini	Sim [X]	Não [ ]	Sim [X]	Não [ ]
Saulo Crispim Marques	Sim [X]	Não [ ]	Sim [X]	Não [ ]
~~Stanley Roberto Rangel dos Santos~~	~~Sim [ ]~~	~~Não [ ]~~	~~Sim [ ]~~	~~Não [ ]~~
Wilson Apparecido Acedo	Sim [X]	Não [ ]	Sim [X]	Não [ ]
ÂNGELO DI BELLA JÚNIOR	Sim [X]	Não [ ]	Sim [X]	Não [ ]
	Sim [ ]	Não [ ]	Sim [ ]	Não [ ]
Contagem Final	19	0	19	0

Decisão do Plenário: APROVADO POR UNANIMIDADE NAS 2 VOTAÇÕES, REALIZADAS EM 19/5/92

Redação Final DISPENSADA A REQUERIMENTO VERBAL EM PLENÁRIO

Visto: PRESIDENTE 1.o SECRETÁRIO 2.o SECRETÁRIO

CMBP/DEA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
PG 1040/92
fl. 11